

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA / DISPENSA

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA DO ALTO/SP**, inscrita no CNPJ Nº 46.634.077/0001-14, com sede à Praça São Francisco nº 26 – Centro – CEP 18195-000 - Capela do Alto, estado de São Paulo por intermédio de seu Setor de XXXX, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento do tipo - **MENOR PREÇO GLOBAL**, nos termos da **Lei 14.133/2021** e do Decreto Municipal nº 3.661/2024 https://capeladoalto.cidadeinteligente.app.br//storage/site/decreto/xp2EFXha65Zq6Q9q_qHrKyihNvJEBE85LyDbXD8i.pdf e as exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação direta, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:	MENOR PREÇO GLOBAL
DATA DE ABERTURA PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 12 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 08:00 HORAS
DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 14 DE AGOSTO DE 2024, ÀS 17:00 HORAS
ENDEREÇO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br
REFERÊNCIA DE HORÁRIO:	Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília/DF.

1 – DO OBJETO

1.1. Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes em tratamento de especialidade de Hemodiálise, nos hospitais/clínicas da Região. Conforme termo referência anexo I.

1.2. Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

a) ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

b) ANEXO II – MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

2 - DO PREÇO

2.1. O objetivo desta presente dispensa é obter a proposta mais vantajosa para administração, selecionando o de MENOR preço.

2.3. Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preço o levantamento de preço apurada pela Administração, desclassificando-se as propostas cujos preços o excedam ou que sejam manifestamente inexequíveis (art. 82 §1º e 59 III e parágrafos, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Art. 34 Instrução Normativa SEGES/ME nº73/2022).

2.4. Será desclassificado a proposta, que não se encontra nos termos do Artigo 75 da Lei Federal Art. 14.133/21

2.4. Cada concorrente deverá computar no preço, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

3 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. As despesas decorrentes desta licitação, correrão conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município, com indicação da dotação orçamentária na Nota de Empenho, quando de eventual contratação

3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

3.3. As despesas diretas ou indiretas inerentes à execução dos serviços correrão por conta da CONTRATADA.

4 – DA ABERTURA PARA BUSCA DE MELHORES PROPOSTAS

4.1. A presente Dispensa de Licitação ficará **ABERTA, PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E DOCUMENTOS, POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site da Prefeitura Municipal de Capela do Alto/SP, e os respectivos documentos (**Proposta de Preço e Documentos de Habilitação**) deverão ser encaminhados para o seguinte endereço de e-mail: **compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br**, fazendo referência no assunto:

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes em tratamento de especialidade de Hemodiálise, nos hospitais/clínicas da Região. Conforme termo referência anexo I.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços e Documentos de Habilitação (será solicitado somente do vencedor) De **12 de Agosto de 2024 às 08:00 horas até de 14 Agosto de 2024 às 17:00 horas.**

4.2. Serão desclassificadas as propostas encaminhadas em desconformidades com as exigências deste edital de aviso de contratação direta, inclusive quando encaminhadas sem o acompanhamento dos documentos de habilitação exigidos ou que estiverem com valores superiores apurados pelo setor de compras, desta contratação.

4.3. A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, que desejar gozar dos benefícios da Lei Complementar 123/06 e suas alterações, deverá apresentar “DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FISCAL” visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no Anexo VI deste Edital de Aviso de Contratação Direta, e encaminhada junto a Proposta de Preços e Documentos de Habilitação para o seguinte endereço de e-mail: compras.saude@capeladoalto.sp.gov.br, no período constante do subitem 4.1.1.

5 – DA PROPOSTA DE PREÇO

5.1. A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no **Anexo II** deste Edital/Aviso de Contratação Direta.

5.2. As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste edital serão desconsideradas julgando- se pela desclassificação.

5.3. Se houver empate, será assegurado o exercício do direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, nos seguintes termos (LC nº 123, art. 44, caput):

5.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que os preços apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5 % (cinco por cento) superiores ao melhor preço apresentado; (LC nº 123, art. 44, § 2º)

5.3.2. A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da fase de lances, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta; (LC nº 123, art. 45, inc. I)

5.3.2.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta **no prazo máximo de 01 (um) dia útil**, a contar da convocação do Agente de Contratação, qual será realizado no e-mail constante da proposta de preço da empresa, sob pena de preclusão; (LC nº 123, art. 45, § 3º)

5.3.3.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exercer seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 5.3.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito. (LC nº 123, art. 45, inc. II)

5.3.3.4. O exercício do direito de preferência será aplicado quando a melhor proposta apresentada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.3.4. Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital de aviso de contratação direta, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº 123, art. 45, § 1º).

6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E DA HABILITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Dispensa empresas interessadas com ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, autorizadas na forma da lei, que atendam todas as exigências de habilitação.

6.1.1. Antes de se proceder a análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no presente edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP).

6.1.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.1.3. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

6.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133, de 2021 os seguintes requisitos:

6.2.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.2.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.2.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.2.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede.

6.2.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus

administradores;

6.2.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.2.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

6.2.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.3 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

6.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

6.3.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.3.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.3.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

6.3.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.3.6. Prova de regularidade com as Fazendas Públicas Estadual e Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.3.7. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.3.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e

municipal.

6.4 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.4.1. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação, ou de sociedade simples;

6.4.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

6.5 - OUTRAS DECLARAÇÕES

6.5.1 - Declaração do licitante, subscrita por seu representante legal, de que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos; cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91; não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição e não possui no quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

6.5.2 A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.5.3 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64):

6.5.3.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

6.5.3.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

6.5.4 Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

6.5.5 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado os prazos previstos neste edital.

6.5.6 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

6.5.7 Caso nenhuma empresa apresente proposta válida no prazo estipulado, poderá o

Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Capela do Alto, notificar a empresa que tiver apresentado o menor valor na fase de cotação de preços para que apresente proposta confirmando sua cotação, bem como a documentação solicitada no presente Aviso de Dispensa no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da notificação.

6.5.8 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação.

7 – DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias mediante apresentação e aceitação da Nota Fiscal/Fatura correspondente a prestação dos serviços com fornecimento dos materiais de acordo com as especificações do objeto desta licitação, e será feito por meio de crédito em conta corrente a ser fornecida pela CONTRATADA.

7.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação.

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 Poderá o Município revogar o presente Edital da Dispensa de Licitação/Aviso de Contratação Direta, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

8.2 O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

8.3 A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

8.5 A simples participação da licitante neste certame implica:

8.5.1 Na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Aviso;

8.5.2 Que o prazo de validade da proposta comercial é de 60 (sessenta) dias, a contar da data final estipulada para a sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta;

8.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente contratação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Tatuí/SP.

Capela do Alto/SP, 08 de Agosto de 2024.

Péricles Gonçalves
Prefeito Municipal

ANEXO I
TERMO DE REFERENCIA

Documento Baseado no Estudo Técnico Preliminar – ETP, conforme inciso XX, art. 6º da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal 3.605/2023.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes em tratamento de especialidade de Hemodiálise, nos hospitais/clínicas da Região, pelo período até a finalização do processo licitatório que está em andamento.

1) ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO PRETENDIDO:

A contratação deverá ser realizada por meio de Dispensa de licitação.

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes em tratamento de especialidade de Hemodiálise, nos hospitais; clínicas da Região, pelo período até a finalização do processo licitatório.

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT
1	Locação de veículo com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes que passam pelo processo de Hemodiálise nos hospitais da Região.	KM	16.100

2) JUSTIFICATIVA

Esse serviço de transporte dos pacientes que fazem Hemodiálise já é contratado pela Secretaria de Saúde, mas devido ao aumento de pacientes que realizam o tratamento (hoje contamos com 13 pacientes), o saldo do contrato não será suficiente até seu vencimento e também não podemos mais fazer aditivo de quantidade nesse contrato, devido já ter sido feito anteriormente. Sendo assim, solicitamos um processo de dispensa

até a finalização do processo de licitação que está em andamento, para poder continuar o atendimento de todos os pacientes, sem a interrupção dos serviços.

Esse serviço de Transporte dos pacientes que fazem Hemodiálise é de extrema importância e é um serviço de excelência para os municípios, não tendo em nenhuma outra cidade da região.

Quando o município começou a fornecer esse transporte, eram poucos pacientes e já não tínhamos carros suficientes na frota para fazer essas viagens intermunicipais e individualizadas, pois era necessário um carro para cada paciente e seu acompanhante, ou no máximo 2 pacientes e seus acompanhantes, e também não tínhamos motoristas em número suficiente para realizar as viagens; por esse motivo e por ver a necessidade desses pacientes, onde a maioria, ou quase todos, não tem condições de arcar com os custos das viagens, devido ao alto custo com combustível, pedágios, estacionamento, sendo um serviço de extrema necessidade e contínuo, optamos por contratação desse serviço. Considerando que após o Covid-19, em 2020, muitas pessoas ficaram com sequelas após a doença, passaram a sofrer de problemas renais e hoje utilizam esse tipo de tratamento, o qual o número de pacientes portadores de insuficiência renais aumentou significativamente.

Considerando que os pacientes que usam o transporte, são pacientes portadores de doença crônica, que necessitam de atenção especial, pois o tratamento é rigoroso e realizado 3 vezes na semana. Considerando que esses pacientes já têm sua imunidade muito baixa, necessitam ir com acompanhante e a maioria deles necessitam de transporte individualizado, onde o retorno deles, após o procedimento, é completamente exaustivo, depois que entram por horas na máquina de hemodiálise, voltam reprimidos e com a imunidade ainda mais comprometida do que foram. Considerando que após o procedimento podem ocorrer algumas intercorrências com os cateteres, que podem se deslocar ou perder o acesso, que acarretam viagens extras, tornando-se assim essencial e indispensável a contratação desse serviço.

3) ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes em tratamento de especialidade de Hemodiálise, nos hospitais/clínicas da Região, pelo período até a finalização do processo licitatório.

Item	Descrição dos Serviços	UN	QT
1	Locação de veículo com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes que passam pelo processo de Hemodiálise nos hospitais/clínicas da Região	KM	16.100

Hoje contamos com 13 pacientes que necessitam do transporte para fazer Hemodiálise, com destinos a Itapetininga e Sorocaba. Poderemos considerar viagens futuras também para Itu ou outra cidade que venha realizar esse tipo de procedimento, no decorrer do contrato, e também considerando que pode haver aumento de pacientes que necessitem de Hemodiálise.

4) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A contratada, no decorrer da execução do contrato, obriga-se a cumprir os **itens a seguir:**

1. A Contratada deverá ter capacidade de atendimento da demanda com eficiência, presteza e zelo, devendo realizar as viagens para os hospitais/clínicas da região, de acordo com a demanda.

2. A Contratada deverá apresentar os documentos abaixo **dos Condutores dos veículos:**
 - RG, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - CPF;
 - CNH, comprovando habilitação na categoria mínima “C”;
 - Certidão do DETRAN comprovando não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - Certidão do DETRAN informando sobre a habilitação do condutor, se a mesma se encontra suspensa e/ou cassada;
 - Registro do condutor na Contratada, ou apresentação de contrato, com reconhecimento de firma, demonstrando vínculo profissional;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais;

- ✓ As documentações comprobatórias do cumprimento das exigências acima discriminadas deverão ser apresentadas pela licitante vencedora, em até 7 (sete) dias úteis, após a assinatura do contrato;
- ✓ Os profissionais envolvidos na prestação dos serviços decorrentes do Contrato a ser firmado, deverão observar as seguintes exigências:
 - Limpeza e asseio pessoal;
 - Utilizar uniforme completo e mantê-lo limpo;
 - Manter cabelos limpos e penteados;
 - Manter unhas curtas e limpas;
 - Respeitar os usuários;
 - Ser cortês com as pessoas;
 - Ser discreto e não comentar assuntos que por ventura venha a ouvir nos locais das unidades municipais;
 - Participar de eventuais treinamentos que possam ser oferecidos ao longo do exercício do contrato.

3. A Contratada deverá apresentar os documentos abaixo **dos Veículos e demais exigências:**

- Os veículos que serão utilizados para a prestação dos serviços deverão atender a todas as especificações constante deste Termo de referência, estar em conformidade com as normas expedidas pelos órgãos competentes, atendendo a legislação vigente;
- Os serviços deverão ser prestados de acordo com as respectivas necessidades operacionais e especificidades pertinentes no Município, objetivando o transporte de pacientes, com ou sem necessidades especiais e/ou mobilidade reduzida, de suas residências ou, no caso de impossibilidade de acesso, em local próximo, combinado como ponto de encontro as dependências das UBSs ou entidades conveniadas e vice-versa;
- Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento dos Veículos (CRLVs), ou contratos de locação ou arrendamento mercantil (leasing);
- IPVA do exercício corrente pago integralmente ou parcelado, caso exista prazo para seu recolhimento, do exercício vigente;
- Seguro obrigatório no prazo de validade;
- Responsabilizar-se pela manutenção e abastecimento dos veículos que

serão utilizados no transporte a ser realizado no município, visando viabilizar e garantir a qualidade na execução dos serviços;

- O veículo deverá obedecer ao itinerário determinado pela Secretaria de Saúde, e especificado neste Termo de Referência;
- Os pacientes deverão ser entregues na porta da unidade onde realizará o procedimento e no retorno, deverão ser deixados no mesmo local onde foram apanhados inicialmente;
- Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 (vinte e um) anos, bem como cópia da Carteira de Habilitação categoria solicitada;
- Para a manutenção dos veículos, deverá ser observado diariamente: sistema de freios, sistema de embreagem, limpadores de para-brisas, funcionamento de cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, sistema elétrico, óleo de motor, ventilação, abastecimento, dentre outros itens;
- O veículo deverá estar em perfeitas condições de uso, pneus novos, não apresentando rachaduras na lataria ou pontos de ferrugem, nem assentos rasgados e em perfeito funcionamento e assim ser mantido durante toda a vigência do contrato;
- Fornecer o veículo com apólice de seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;
- Não opor embargos ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do fiscal de contratos, devendo prestar todas as informações requeridas e atender as determinações do fiscal para a correção de eventuais pendências encontradas;
- Para assegurar a continuidade dos serviços prestados, nos casos de roubo, furto, sinistro ou avaria mecânica do veículo, deverá ocorrer a apresentação de outro veículo para o transporte;
- A contratada deverá comunicar a Secretaria Municipal de Saúde, toda e qualquer ocorrência relacionada ao serviço;
- A contratada assume integral e exclusivamente toda e qualquer responsabilidade pela assistência técnico, bem como a manutenção do veículo, operação e manutenção preventiva e corretiva do veículo;
- Não transferir a outrem no todo ou em partes, as obrigações assumidas;

- Manter, permanentemente, no veículo locado sua documentação devidamente legalizada;
 - Manter nos veículos formulários específicos para serem anotadas as datas em que recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado;
 - É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto;
 - Deverá a Contratada, apresentar declaração assegurando que os veículos a serem disponibilizados para a efetiva execução do Contrato, atendem perfeitamente as condições do Edital e encontram-se em plenas condições de uso, devidamente revisados;
 - Deverá também a Contratada, apresentar plano de manutenção preventiva dos veículos (individualmente) para cada 5.000 (cinco mil) km rodados;
 - Na necessidade de substituição do condutor, o novo condutor deverá atender a todas as exigências constantes neste Termo de Referência;
 - Dispor de carros reservas (devidamente documentados) no caso de quebra e/ou defeito que venham impedir o veículo de efetuar o transporte;
 - Os veículos apresentados para serem utilizados no transporte, somente poderão ser trocados por veículos nas mesmas condições que o apresentado anteriormente ou em melhores condições;
 - O veículo deverá ser lavado, no mínimo, 1 (uma) vez por semana, e, diariamente, varrido ou aspirado/higienizado;
 - A Contratada deve efetuar o transporte, respeitando o limite da capacidade do veículo utilizado na prestação dos serviços;
 - A Contratada deverá assegurar a continuidade dos serviços, nas condições contratadas, em caso de acidente ou defeito do veículo e/ou impedimentos do condutor;
 - A Contratada deverá respeitar todas as normas do Código de Trânsito Brasileiro e as Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN.
4. A Contratada iniciará as viagens após recebimento, da Secretaria de Saúde, do **Requerimento para Transporte de tratamento Hemodiálise** preenchido e assinado (modelo no ANEXO 1);
 5. A Contratante apresentará no início do contrato, **a lista de pacientes que vão iniciar o tratamento** (ANEXO 2);
 6. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os documentos exigidos

- para pagamento mensal e NF o **Relatório de serviço mensal** (modelo no ANEXO 3);
7. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os documentos exigidos para pagamento mensal, também a **Lista de pacientes mensal** (modelo no ANEXO 4);
 8. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os documentos exigidos para pagamento mensal, também a **Ficha de controle de viagens dos pacientes** (modelo no ANEXO 5), devidamente assinada;
 9. Se o paciente tiver algum procedimento fora dos dias e horários fixos, é necessário que o mesmo apresente documento/carta médica comprobatória, para o motorista poder realizar a viagem. Esse documento deverá ser encaminhado para a Secretaria de Saúde, para inclusão no processo do paciente. Esse dia adicional deverá ser incluso na **ficha de controle de viagens do paciente** e anexado o documento/carta médica comprobatória;
 10. Dar atendimentos exclusivos aos usuários do SUS, somente com o Requerimento preenchido e assinado, recebido da Secretaria de Saúde;
 11. Responsabilizar-se-á pelos encargos trabalhistas, dissídios coletivos, encargos previdenciários e fiscais relativos a seus empregados, quando for o caso, bem como pelo cumprimento das normas legais vigentes nos âmbitos municipal, estadual e federal e as normas internas de segurança e medicina do trabalho, resultantes da execução do contrato, sem a transferência de qualquer ônus ao Contratante;
 12. Utilizar, para contratação de recursos humanos, critérios exclusivamente técnicos, observando as normas legais vigentes, em especial as trabalhistas e previdenciárias;
 13. Garantir que não ocorra interrupção dos serviços por falta recursos humanos;
 14. Responsabilizar-se por eventuais paralisações dos serviços por parte de seus funcionários ou contratados, sem repasse de qualquer ônus ao Contratante, de modo que não ocorram interrupções dos serviços prestados;
 15. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
 16. Prestação dos serviços com qualidade, e eficiência, devendo observar:

- a). Respeito aos direitos dos pacientes, atendendo-os com dignidade de modo universal e igualitário;
 - b) Manutenção da qualidade na prestação dos serviços;
 - c). Deverá responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência da ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pelo Contratante;
 - d) Garantia do sigilo dos dados e informações relativas aos pacientes.
17. Responsabilizar-se pelas despesas e/ou encargos financeiros gerados por conta de atrasos de pagamentos para fornecedores e ou prestadores de serviços, não decorrentes de eventual atraso nos repasses financeiros por parte da Contratante;
18. A Contratada responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita a paciente ou a seu representante por profissional empregado ou preposto, em razão da execução do contrato;
19. Responsabilizar-se pela indenização de danos causados a pacientes, aos órgãos do SUS e a terceiros, decorrentes de ação ou omissão voluntária, de negligência, imperícia ou imprudência, praticada por seus empregados, profissional ou preposta, ficando-lhe assegurado o direito do regresso;
20. Constituir reserva legal, em conta bancária específica, a fim de garantir verbas rescisórias decorrentes de demissões que eventualmente possam ocorrer diante do caso de rescisão contratual;
21. Comprovação de aptidão física e técnica para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto dos itens almejados, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;
22. Comprovação da Apólice de Seguro dos veículos, com cobertura de danos materiais, danos morais, danos corporais, morte e invalidez.

5) DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o pagamento, de acordo com as condições e prazos estabelecidos;
- b) Promover, através do Gestor do Contrato, o acompanhamento e a

- fiscalização do contrato, comunicando as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte da administração;
- c) Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pela Contratada;
 - d) Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o objeto do contrato;
 - e) Notificar, por escrito, a Contratada sobre toda e qualquer irregularidade constatada na execução do contrato;
 - f) Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares contratuais cabíveis;
 - g) Notificar a Contratada, por escrito, a ocorrência de eventuais falhas ou imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
 - h) Comunicar imediatamente a contratada sobre qualquer não conformidade encontrada no veículo locado;
 - i) Transmitir por escrito as instruções sobre modificações de planos de trabalho;
 - j) Não aceitar os serviços que estejam fora das especificações contratada.

6) DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

6.1- LOCAL:

As viagens serão para os hospitais/clínicas da Região, onde os pacientes realizam Hemodiálise, conforme lista inicial que a Secretaria de Saúde irá enviar para a Contratada no início do contrato; e também viagens para os pacientes que poderão ser inclusos após o início do contrato, de acordo com os Requerimentos que a Contratada poderá receber da Secretaria de Saúde.

6.2- PRAZO:

A contratação será pelo período até a finalização do processo licitatório, de acordo com a KM contratada.

6.3- EXECUÇÃO:

A Execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- No dia da assinatura do Contrato, a contratada deverá enviar os documentos exigidos neste termo para a Secretaria de Saúde, por e-mail: saude@capeladualto.sp.gov.br ;
- A Contratante enviará para a Contratada os arquivos com os Anexos 1, 2, 3, 4 e 5 citados neste termo para início dos serviços;
- A Contratada deverá fazer contato com os pacientes para organização das viagens, combinando horários, locais e outras informações que julgar importante.

7) DA DOCUMENTAÇÃO

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar, obrigatoriamente, os seguintes documentos relativos à Habilitação, que cabe a sua empresa. Esses documentos também deverão ser apresentados mensalmente juntamente com a NF, para seguimento do processo de pagamento dos serviços prestados:

1. Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativa da união;
2. Certidão negativa do FGTS;
3. Certidão negativa de débitos trabalhistas;
4. Certidão negativa de débitos fiscais estadual/distrital (referente ao domicílio do prestador, pesquisar na secretaria de estado da fazenda);
5. Certidão negativa de débitos fiscais municipais (referente ao domicílio do prestador);
6. Guia do FGTS da competência anterior e comprovante de recolhimento;
7. Cópia do protocolo de envio de arquivos, emitido pela conectividade social (GFIP) atual e-Social;
8. Guia do INSS do mês anterior e Comprovante de Recolhimento
9. Guia do IRRF do mês anterior e Comprovante de Recolhimento;
10. Guia do DAS do mês anterior e comprovante de recolhimento (se optante);
11. Declaração de Débitos e Créditos Tributários Fiscais - DCTF
12. Cópia da folha de pagamento dos empregados
13. Relatório de Frequência dos funcionários (se possível, eletrônico)
14. Declaração de optante pelo Simples (se optante);

15. Demais documentos exigidos por Lei, ainda que não mencionados em contrato;

Para estar tecnicamente habilitado a empresa deverá apresentar também:

16. Dados bancários para realizar os pagamentos mensais;
17. E-mail e telefone de contato, para troca de informações;
18. A Contratada deverá apresentar os documentos abaixo **dos Condutores dos veículos**:
 - RG, comprovando idade superior a 21 (vinte e um) anos;
 - CPF;
 - CNH, comprovando habilitação na categoria mínima “C”;
 - Certidão do DETRAN comprovando não ter cometido nenhuma infração de trânsito grave ou gravíssima, ou ser reincidente em infrações médias durante os últimos 12 (doze) meses;
 - Certidão do DETRAN informando sobre a habilitação do condutor, se a mesma se encontra suspensa e/ou cassada;
 - Registro do condutor na Contratada, ou apresentação de contrato, com reconhecimento de firma, demonstrando vínculo profissional;
 - Certidão negativa de antecedentes criminais.
19. Cópia do Certificado de Registro de Licenciamento dos Veículos (CRLVs), ou contratos de locação ou arrendamento mercantil (leasing);
20. IPVA do exercício corrente pago integralmente ou parcelado, caso exista prazo para seu recolhimento, do exercício vigente;
21. Seguro obrigatório no prazo de validade;
22. Apólice de seguro dos veículos. Fornecer o seguro total para colisão, furto, incêndio, prevendo em especial pagamento de danos contra terceiros, morte, invalidez de passageiros e terceiros e assistência 24 (vinte e quatro) horas, com uso de guincho;
23. Cópia do formulário específicos onde serão anotadas as datas em que o veículo recebeu manutenções preventivas e corretivas, constando o que foi providenciado;
24. Declaração assegurando que os veículos a serem disponibilizados para a efetiva execução do Contrato, atendem perfeitamente as condições do Edital e encontra-se em plenas condições de uso, devidamente revisados;

25. Apresentar plano de manutenção preventiva dos veículos (individualmente) para cada 5.000 (cinco mil) km rodados;
26. Declaração constando o nome do motorista que fará cada roteiro, com idade superior a 21 (vinte e um) anos, bem como cópia da Carteira de Habilitação categoria solicitada;
27. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os documentos exigidos para pagamento mensal e NF o **Relatório de serviço mensal** (modelo no ANEXO 3);
28. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os documentos exigidos para pagamento mensal, também a **Lista de pacientes mensal** (modelo no ANEXO 4);
29. A Contratada deverá apresentar mensalmente junto com os documentos exigidos para pagamento mensal, também a **Ficha de controle de viagens dos pacientes** (modelo no ANEXO 5), devidamente assinada;
30. Apresentar Atestado (s) de capacidade técnica, em que conste que o licitante tenha prestado ou esteja prestando satisfatoriamente, serviços de natureza semelhante ao objeto do presente Termo de Referência;
31. Se os serviços que forem prestados não forem com funcionários pertencentes ao quadro de pessoal da Contratada e sim por prestador de serviço da Contratada, a mesma deverá apresentar contrato entre as partes, com reconhecimento de firma.

8) CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo de até 28 (vinte e oito) dias contando da entrada definitiva da documentação ao Departamento Financeiro.

A nota fiscal ou documento de cobrança equivalente deve fazer referência ao número do processo licitatório, assinatura digital no documento fiscal (FLOWDOCS) pelo gestor do contrato ou pessoal responsável pela contratação.

Para fins de pagamento o Departamento Solicitante deverá verificar se a nota fiscal apresenta os elementos necessários e essenciais do documento tais como:

1. Data de emissão;
2. Dados do órgão contratante e contratado;
3. Valor a pagar;
4. Destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente será acompanhado da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei nº 14.133/2021

O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária na conta indica pelo fornecedor.

O contratado for regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da lei complementar nº123, não sofrerá retenção tributária quanto aos impostos e contribuições, no entanto deverá ser apresentado a comprovação por meio de documento oficial que faz jus ao tratamento tributário.

9) DA FISCALIZAÇÃO

A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do Setor do Departamento de Saúde, Gestor de contrato e Fiscal do Contrato designado pela Administração Municipal, conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da e art. 117º Lei nº 14.133/2021.

10) ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 1.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor.
- 1.2. Para esta contratação serão utilizadas a dotação da Emenda Parlamentar nº 50410004 -
- 1.3. Comissão Câmara dos Deputados Federais (Dep. Simone Marqueto), Proposta de incremento PAP – 3600601446202400, Portaria GM/MS nº3.858, de 17 de maio de 2024, **ficha orçamentária 637.**

Capela do Alto, 08 de agosto de 2024

ELAINE CRISTINA MACHADO V DE CAMARGO

Diretora do Departamento de Saúde

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
ANEXO II - MODELO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

AO Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Capela do Alto

PROCESSO Nº 156 /2024		
Fornecedor:		
CNPJ:	Inscrição Estadual:	
Endereço:	Bairro:	
CEP:	Cidade:	Estado:
Telefone:	E-mail:	
Banco:	Agência:	Conta Corrente:
VALIDADE DA PROPOSTA: no mínimo 60 (sessenta) dias.		
PREVISÃO DE ENTREGA:		
CONCORDAMOS COM TODAS AS CONDIÇÕES DO EDITAL:		
<i>Senhor Fornecedor: Para sua maior segurança, observe as condições estabelecidas no Edital:</i>		

Item	Qtde.	Unid.	Especificações	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
01	16000	km	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de veículo, com condutor, devidamente qualificado e licenciado, para transporte de pacientes em tratamento de especialidade de Hemodiálise, nos hospitais/clínicas da Região. Conforme termo de referência anexo I.		

Valor Total e final por extenso: R\$(.....)

NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() Declaramos para os devidos fins, que somos Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e que fazemos prova de tal condição com os documentos enviados – DOCUMENTAÇÃO, conforme previsto no Edital.

IMPORTANTE:

1. Fica a municipalidade com o direito assegurado de contratar ou rejeitar esta proposta se assim lhe convier, sem que ao fornecedor caiba qualquer reclamação ou indenização.

2. A assinatura do fornecedor implica na sua total aceitação das regras deste processo licitatório.

➤ Declaramos que nesta proposta estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, transporte (carga e descarga) até o destino, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

XXXXX de de 204.

Nome da empresa + Carimbo

Nome do responsável legal da empresa

RG do responsável CPF do responsável